



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

quarta-feira, 9 DE fevereiro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 233

PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO N° 354-A, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022	2
---	---



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 354-A, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“Altera o artigo 8º e acrescenta o parágrafo 3º no mesmo artigo, do Decreto nº 354, de 17 de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 354, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19, funcionamento das atividades econômicas organizadas e afins, em Campestre do Maranhão, e dá outras providências, passa a vigorar alterado e acrescido do §3º com a seguinte redação:

Art. 8º. Fica suspensa a realização de eventos públicos ou privados, tais como shows, apresentações culturais, festas e confraternizações, sendo vedada a concessão de licenças ou alvarás que autorizem esse tipo de atividade.

§1º. Fica proibida a utilização de som automotivo em ambientes públicos e privados, em situação de descumprimento fica autorizada a Polícia Militar do Maranhão, a apreensão do som e aplicação das demais sanções administrativas, penais e cíveis aplicáveis ao caso.

§2º. Excetuam-se das vedações do caput deste artigo, os eventos públicos que tenham caráter educativo, pedagógico, informativo, institucional e inaugurações de obras públicas, ou façam parte da campanha de vacinação contra a COVID-19, observados os protocolos sanitários de enfrentamento da pandemia.

§3º. Excetuam-se das vedações do caput deste artigo, cultos e eventos religiosos, desde que não ultrapasse o limite de 200 (duzentas) pessoas, observados os protocolos sanitários.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

quarta-feira, 9 DE fevereiro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 233

PODER EXECUTIVO



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/00001-17

(99) 98513-6826

www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario